

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 523/2026 – Importação em Caráter Excepcional, de 28/5/2026, informo:

Relator: Thiago Lopes Cardoso Campos

Processo: 25351.912923/2026-02

Expediente: 0516510/26-6

Ementa: Analisa solicitação para autorização para importação de 40 frascos do medicamento DOPA-TEC/TRODAT-1 na concentração 60 µg, da empresa Tecnonuclear S.A., não se destinando à revenda ou comércio, nos termos da RDC nº 488, de 7 de abril de 2021.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Quinta Diretoria

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	AUSENTE
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 40 (quarenta) frascos do medicamento DOPA-TEC/TRODAT-1, concentração 60 µg, Licença de Importação - LI nº 26/1140882-5, ou, alternativamente, a Declaração Única de Importação (Duimp), caso o processo de importação não possa ocorrer por meio de LI, sem destinação à revenda ou comercialização, solicitada pela Clínica de Medicina Nuclear Villela Pedras LTDA. (CNPJ 33.205.964/0001-25), nos termos do voto do relator – Voto nº 138/2026/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 4279837).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 08/06/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4300543** e o código CRC **83CCBF76**.

Referência: Processo nº 25351.912923/2026-02

SEI nº 4300543